



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 790/91

Autoriza o Executivo Municipal a construir Escola.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir escola no bairro Prefeito João Bráz.

Art. 2º - Os recursos financeiros para a construção da escola serão de dotação da lei orçamentária vigente ou oriunda de convênio com órgãos estaduais ou federais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 10 de junho de 1991.

Antônio Chequer

Prefeito Municipal

( A presente lei é originária de projeto de autoria do Vereador Joaquim de Castro Rocha Filho, aprovado em reunião da Câmara Municipal, dia 04/06/91 )